



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00263

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 18/11/2013	proposição Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013
autor Deputada Cida Borghetti	nº do protocolo
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Páginas 1	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O artigo 69 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Nos anos-calendário de 2008 a 2013, para os optantes conforme art. 71, ou nos anos-calendário de 2008 a 2014, para os não optantes, o contribuinte poderá avaliar o investimento pelo valor de patrimônio líquido da coligada ou controlada, determinado de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 1976." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em função do princípio da segurança jurídica, as regras do Regime de Tributação Transitório -- RTT devem ser aplicadas integralmente até a entrada em vigor do novo regime de tributação previsto na MP 627/2013.

Com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e fortalecer a competitividade das empresas brasileiras encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 627/2013.

PARLAMENTAR

[Assinatura]
CIDA BORGHETTI - PROS/PR

Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 18/11/2013

ROSEAL Matricula 151298

32155412

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/11/2013, às 17h30
Thiago Castro, Mat. 229754